



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

EDITAL N° 26/2024

EDITAL CARREFOUR DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA PARA PESSOAS NEGRAS -PROGRAU

O PROGRAU torna público que estão abertas as solicitações de bolsa de estudo e permanência para pessoas negras em nível de pós-graduação stricto sensu, modalidade mestrado oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, “i”), celebrado no dia 11.6.21, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

1 - DO OBJETIVO

Contemplar com bolsa de estudo e permanência, pessoas negras em nível de pós-graduação stricto sensu, modalidade mestrado oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, “i”), celebrado no dia 11.6.21, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de pós-graduação no Brasil.

2 - DA ELEGIBILIDADE

São elegíveis à bolsa de **mestrado**:

1. Alunas/os negras/os matriculadas/os em regime regular de matrícula no PROGRAU entre o primeiro e o penúltimo semestre.

3 - DA INSCRIÇÃO

3. 1. As inscrições serão feitas por meio do envio, pela/o própria/o candidata/o, da documentação exigida para o correio eletrônico selecaoprograumestrado@gmail.com em mensagem com o assunto “INSCRIÇÃO – BOLSA” **no dia 22 de fevereiro de 2024, até as 23h59min.** Os documentos deverão ser anexados em formato .PDF, com tamanho máximo de 1 MB cada arquivo. O não cumprimento das orientações poderá acarretar a eliminação da candidatura. Abaixo, segue listada a documentação exigida para inscrição:

3.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o aluna/o está matriculada/o em regime regular e comprovante de verificação de autodeclaração de etnia – NUAAD da Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIN/UFPEL).

3.1.2. Declaração de Etnia, para candidatas/os negras/os (ANEXO II). Alunas/os negras/os em regime regular de matrícula e que não tenham passado por banca de heteroidentificação, além do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do programa de pós-graduação no qual a/o aluna/o está matriculada/o, as/os candidatas/os deverão enviar o documento mencionado, o qual será analisado pela CODIN/UFPEL.

I - Candidatas/os que já passaram por banca de heteroidentificação ou verificação de declarações de etnia com deferimento para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação no qual estão matriculadas/os não precisam entregar novas declarações e/ou laudos.

II - Para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os e não tenham tido autodeclarações verificadas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação no qual estão matriculadas/os, a autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 23 de fevereiro de 2024, em horário informado na página do PPG após a homologação das inscrições. O não comparecimento na banca ou o indeferimento da autodeclaração eliminam a/o candidata/o.

3.1.3. Registros do CADÚnico e/ou Declaração de Vulnerabilidade Econômica (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada.

3.1.4. A inobservância de documentos exigidos e/ou o mau preenchimento de formulários acarretam na eliminação da candidatura.

4 – DAS DATAS IMPORTANTES

1. Inscrição: **até 22 fevereiro de 2024**;
2. Homologação das inscrições: 24 de fevereiro de 2024.
3. Datas das bancas de heteroidentificação (*se necessário*): **23 de fevereiro de 2024** (*em horário a ser informado na página do PROGRAU a homologação das inscrições*).
4. Divulgação dos resultados: **26 de fevereiro de 2024**.
5. Último dia de envio de documentação ao PROGRAU para implementação das bolsas: **dia 27 de fevereiro**.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA

5.1. Caso mais de uma inscrição neste presente edital seja homologada, o critério de seleção será, nesta ordem:

1º) menor renda familiar;

2º) notas (nota de seleção no PROGRAU).

5.2. Todo aluno ou aluna a ser beneficiado pelo programa deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, conduzido pela UFPEL e sob sua integral responsabilidade, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.

5.3. Serão considerados mecanismos válidos de heteroidentificação, para os fins deste edital, aqueles destinados à confirmação do fenótipo declarado pelos candidatos e candidatas cuja comissão contemple os requisitos do art. 6º Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

5.4. Alunos beneficiados com bolsas CAPES, CNPq ou oriundas de quaisquer outras agências e/ou instituições públicas e/ou privadas serão desconsiderados para a concessão de Bolsas no presente programa.

6 - DA DURAÇÃO DA BOLSA CONCEDIDA

A bolsa será concedida com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, conforme Edital Carrefour, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino:

- a) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pela Bolsa deste processo seletivo;
- b) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- c) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

7 - DA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Recursos aos resultados do presente edital devem ser enviados para a PROGRAU via correio eletrônico selecaoprograumestrado@gmail.com em até dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados, com o seguinte assunto: “RECURSO – BOLSA”. Recursos enviados de outra forma, fora de prazo ou que não sigam a instrução não serão apreciados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados pela equipe responsável pela análise das candidaturas.

8- DOS ANEXOS

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

8.1.2. Anexo II – Declaração de Etnia;

8.1.3. Anexo III - Declaração de Vulnerabilidade Econômica.

Pelotas, 21 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Celia Helena Castro Gonsales

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **CELIA HELENA CASTRO GONSALES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, em 21/02/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527259** e o código CRC **93C4E528**.
